



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

LIDO NO  
EXPEDIENTE  
Em 17/02/2006  
Presidente

**LEI N° 880/05**  
**DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.**

*Autoriza o Executivo a celebrar parcelamento de dívida para com o FAPEN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos do anexo I desta Lei, a realizar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida Previdenciária para com o FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Marechal Deodoro, no valor de R\$ 731.316,79 (setecentos e trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), correspondente às contribuições patronais devidas e não repassadas tempestivamente.

**Art 2º** - Como pagamento do valor da dívida supracitada, o Chefe do Poder Executivo Municipal repassará ao FAPEN, durante 20 (vinte) anos, ou seja, em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 5.172,55 (cinco mil cento e setenta e dois reais cinquenta e cinco centavos), sendo que a partir de janeiro de 2007 o valor da prestação mensal deverá ser recalculado, conforme parecer anexado.

**Art 3º** - Para amortização da dívida, nos termos desta Lei, será utilizada a seguinte dotação do orçamento do Município/05.050.28.843.0000.2008 - amortização da dívida.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art 4º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

**Art 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 6º** - Revoga-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, 29 DE DEZEMBRO DE 2005.**

  
**JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal